



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590

TERMO DE REFERÊNCIA

Art.75 da Lei 14.133/2021 e Decreto Nº 001 de JANEIRO de 2025

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Educação

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

- Contratação emergencial para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis – pães, que irão compor os cardápios ofertados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino no ano de 2025, em atendimento as necessidades da Divisão de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação. Conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:
- Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12.464/2022.
- A presente contratação ainda não está incluída no Plano Anual de Contratações em virtude do mesmo ainda estar em fase de elaboração.
- O presente Termo de Referência tem como base legal a lei nº 14.133/2021

ITEM	PRODUTOS	UNI	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Pão doce, tipo hot dog, peso de 50g cada unidade, do tipo brioche, preparado a partir de matéria-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno	KG	5.000	R\$ 15,50	R\$ 77.500,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590

	resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.				
02	Pão de forma de massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de 500g	KG	2.000	R\$ 16,67	R\$ 33.340,00
03	Pão Francês, peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em sacos	KG	5.000	R\$ 15,50	R\$ 77.500,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590

	de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.				
04	Pão de Hamburger – pão de hamburger pronto para o consumo. O odor, a coloração, o formato e o sabor deverão ser próprios do produto. O produto não deverá apresentar impurezas de qualquer tipo. O produto deverá ser de 50g e ser armazenado em embalagens plásticas com 10 unidades. O produto deverá apresentar validade de 5 (cinco) dias a partir da data de entrega. O rótulo deverá seguir a legislação vigente.	KG	2.000	R\$ 15,50	R\$ 31.000,00
05	Pão de milho fatiado pronto para o consumo. O produto deverá ter em sua composição farinha de milho e não poderá apresentar corantes ou aromatizantes. O odor, a coloração, o formato e o sabor deverão ser próprios do produto. O produto não deverá apresentar impurezas de qualquer tipo. O produto deverá ser de 500g e ser armazenado em embalagens plásticas com 20 fatias. O produto deverá apresentar validade de 5 (cinco) dias a partir da data de entrega. O rótulo deverá seguir a legislação vigente.	KG	3.000	R\$ 16,33	R\$ 48.990,00
VALOR TOTAL					R\$ 268.330,00



- 6.1.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 317, de 30 de março de 2024.
- 6.2.** Os documentos parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.
- 6.3.** O prazo de vigência da contratação é da assinatura do contrato até 30 de junho de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

7. CLASSIFICAÇÃO COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 7.1 Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 7.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12.464/2022.
- 7.3 A presente contratação ainda não está incluída no Plano Anual de Contratações em virtude do mesmo ainda estar em fase de elaboração.

8. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

4.1 A Prefeitura Municipal de Jacobina por intermédio da Secretaria Municipal de Educação com intuito de adquirir pães, destinados aos alunos da rede municipal de ensino vem promover processo licitatório nos termos da legislação vigente a fim de contratar empresa para o fornecimento dos itens.

Justifica-se a presente solicitação tendo em vista as necessidades de cada secretaria requisitante, cujo propósito é garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas por elas no âmbito da Administração Pública.

A alimentação é essencial não apenas para suprir as necessidades físicas do corpo, mas também para o desenvolvimento cognitivo e acadêmico ao longo de toda a vida. Diversos estudos indicam que uma alimentação escolar saudável está fortemente correlacionada ao aumento do rendimento escolar, tornando-se um pilar fundamental na educação e no crescimento das crianças.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), maior programa de alimentação em atividade no Brasil, serve diariamente mais de 37 milhões de refeições nas escolas públicas do Brasil, com o objetivo de suprir pelo menos 15% das necessidades nutricionais dos alunos e promover hábitos alimentares saudáveis. A legislação brasileira, incluindo o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Constituição Federal, reforça a alimentação escolar como um direito dos alunos e um dever do Estado. Assim, a merenda escolar foi instituída para reduzir a evasão escolar, melhorar o rendimento e promover hábitos alimentares saudáveis desde a infância.

Considerando que a alimentação escolar é uma das grandes incentivadoras de participação dos alunos nas escolas por ser, em muitos casos, a única alimentação balanceada ingerida durante o dia, principalmente de áreas periféricas e famílias de baixo poder aquisitivo. Cujas falta de alimentação na escola pode provocar evasão e outras consequências imensuráveis que a falta dessa merenda.

Considerando que a alimentação balanceada desde a infância favorece os níveis ideais de saúde, crescimento e desenvolvimento intelectual. Uma alimentação adequada atua diretamente na melhoria do nível educacional, reduzindo os transtornos de aprendizado causados por deficiências nutricionais como anemia e desnutrição e evita ainda o aparecimento de obesidade, distúrbios alimentares cáries dentárias e a falta da mesma pode provocar a evasão e outras consequências.

Diante disso, justifica-se a solicitação de pães visando atender ao cardápio escolar elaborado por nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação (SMED), que será servido às crianças das creches, alunos da pré-escola, do ensino fundamental e da Educação Especial. A alimentação recomendada pelas nutricionistas da SMED não



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590

apenas garantirá uma dieta equilibrada, mas também proporcionará boas condições para o desenvolvimento das atividades em sala de aula. A aquisição dos pães e biscoitos ajudará a manter a qualidade da alimentação escolar e fortalecerá o vínculo entre a escola e o município, oferecendo uma alimentação que apoia o crescimento saudável e o aproveitamento escolar dos alunos, conforme as orientações dos profissionais de nutrição

9. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 9.1.** O fornecimento do objeto será realizado conforme solicitação, com prazo não superior a **20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- 9.2.** Caso não seja possível o fornecimento na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 9.3.** A entrega do objeto será realizada de acordo com a necessidade da Secretária Municipal, seguindo rigorosamente o prazo e quantidades solicitadas.
- 9.4.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 9.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 9.6.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.7.** A fornecimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade: 07.01. - Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.018 - Distribuição De Alimentação Escolar Para Os Alunos

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo

Fonte recurso: 15001002- Recursos não Vinculado de Imposto destinados a despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Fonte de recurso: 1500 / 1550 / 1552

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 11.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 220.700,00 (duzentos e vinte mil e setecentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 11.2.** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante na fase interna do processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.
- 11.3.** O pagamento dos serviços será efetuado em até 20 (vinte) dias após a emissão da Nota Fiscal, conforme dados constantes do contrato. Deverá ainda, conter planilha com informações dos serviços realizados,



atestada pela Secretária Municipal de Saúde ou Técnico Responsável.

12. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO E DO CONTRATO.

7. 1 A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

Exigências de habilitação:

13.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
- Documento de Identificação dos sócios da empresa;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
- Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Regularidade perante a Caixa Econômica Federal (FGTS);
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

14.1. São obrigações da Contratante:

14.1.1. Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal 14.133/21;

14.1.2. Transmitir à CONTRATADA as informações necessárias a prestação do serviço; Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.2. Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado, com competência para atestar o efetivo serviço bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

14.3. Efetuar, nos prazos previstos neste Termo de Referência, o pagamento devido à CONTRATADA oriundos do serviço prestado.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para Município de Jacobina.

11.2 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

11.3 Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

11.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

11.5 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

11.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590

11.7 Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

12 . DO PAGAMENTO.

12. 1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

12.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

13DO PAGAMENTO.

13.1. O Município de Jacobina reserva-se no direito de reclamar os bens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal.

13.3. Fica eleito o foro da Comarca de Jacobina-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Jacobina – BA, 21 de Fevereiro de 2025.

Emanuela Oliveira Cunha Silva
Secretaria Municipal de Educação